

LEI Nº 2.702/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 23 / 04 / 24

Às 09 h 33 min

Alana

Assinatura do Recebedor

EMENTA: *Cria e define as atribuições, administração e gerenciamento do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Canindé e dá outras providências correlatas.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Senhora **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Art. 2º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

- I – Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;
- II – Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;
- III – Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;
- IV – Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art. 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

- I – Coordenador-Geral;
- II – Coordenador-Executivo;

Parágrafo único – O Secretário de Segurança Pública e Trânsito acumula o cargo de Presidente e Coordenador-Geral do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Canindé.

Art. 5º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

- a. Secretário Municipal de Segurança;

- b. Comandante da Guarda Municipal;
- c. Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil;
- d. Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- e. Comandante da Companhia de Polícia Militar - 4º BPM;
- f. Comandante da Companhia do Corpo de Bombeiro Militar do Ceará;
- g. Representante do Conselho Tutelar;
- h. Representante da OAB;
- i. Representante da Câmara de Vereadores;
- j. Diretor do Departamento Municipal de Trânsito;
- k. Representante da Defensoria Pública;

Parágrafo único- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar por Decreto esta composição.

Art. 6º. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 7º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art. 8º. Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

- I – Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;
- II – Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;
- III – Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE ABRIL DE 2024.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé (CE)

Originário do Projeto de Lei nº 019/2024, de 20 de março de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.